



Ofício nº 162/2025 - GAB

Lapa, 28 de Abril de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 41/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, na realização de exames, consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 41/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
28/04/2025 11:02:37

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

AGIR COMO PRAXE
28/04/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 879/2025
Data: 28/04/2025 - Horário: 15:33
Legislativo - PLO 41/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, na realização de exames, consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde

1711: 3.3.72.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Esta solicitação se faz necessária para custear as despesas com a pactuação do Contrato de Programa nº 048/2024, firmado entre o Consórcio Metropolitano e o Município da Lapa, na realização de exames e consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

